



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2. Processo Administrativo nº: 8099/2018

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Objeto: Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual especializado (s) no fornecimento de equipamentos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Dotação Orçamentária: 100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 14

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. Data: 20 (vinte) de abril de 2018

2.2. Horário do Credenciamento : 07h 40min às 08h 20min

2.3. Horário da Sessão Pública: 08h 30min

2.4. Local de Realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Vila Valério/ES.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaravilavalerio.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br), tendo em vista a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3728-1255 e (27) 99909-6576. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através do protocolo, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, conforme exigência constante do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedido (a) de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Vila Valério, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

j) que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme determina o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 50 (cinquenta) minutos do horário especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

5.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II (MODELO), ou instrumento procuratório.

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não estão impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III)

5.7. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá apresentar **declaração**, no momento do credenciamento, conforme o modelo constante do ANEXO IV, acompanhada da Certidão Simplificada expedida



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, no caso de ME ou EPP ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;

b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

- c) deve conter de forma separada na proposta o preço **UNITÁRIO E TOTAL** para cada lote, e a indicação de **MARCA E MODELO**, sob pena de desclassificação imediata;
- d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas, custos e tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- f) Dados Completos do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- g) Dados bancários da empresa (banco, agência e conta).

7.2. Apresentar, juntamente com a proposta de preços, DECLARAÇÃO de garantia total do (s) equipamento (s), incluindo-se peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Caso tal prazo seja omissivo ou inferior ao mínimo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao mínimo exigido.

7.3. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.6. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.7. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.8. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 17 horas do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

8.10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA.

8.13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, até 30 (trinta) minutos antes do início do CREDENCIAMENTO.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.1.2.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

9.1.2.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

9.1.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.1.3.3 – A CMVIVA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

9.1.4. REGULARIDADE SOCIAL

9.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do ANEXO V.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.5.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.1.6. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.16.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO VI (MODELO).

10. RECURSOS

10.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Secretaria da CMVIVA.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da CMVIVA, através de protocolo, nos mesmos moldes do item 10.3.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal.

11.3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMVIVA.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. As informações relativas à forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

13. PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 11 do Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do equipamento, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

14.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

14.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMVIVA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Exigências Habilitatórias;

Anexo IV – Declaração de ME, EPP ou MEI;

Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Superveniência;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Vila Valério - ES, em 04 de abril de 2018.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro/CMVIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual especializado no fornecimento de equipamentos para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos de informática descritos neste Termo de Referência visa atender as demandas das diversas áreas que compreendem o Poder Legislativo Municipal, garantindo-lhes o bom funcionamento, primando pela qualidade e eficiência dos serviços públicos, .

2.2 É sabido que, com o tempo de uso, equipamentos se tornam obsoletos; outros, porém, necessitam de reparos constantes, com substituição de peças que acabam gerando gastos por vezes superiores ao valor do bem. Assim, a Administração deve estar sempre atenta à relação custo/benefício, pois há situações que se tornam economicamente inviáveis, causando prejuízo ao erário.

2.3 A aquisição de novos equipamentos se justifica, ainda, por questões de celeridade e necessidade de modernização, haja vista que equipamentos antigos acarretam prejuízos ao andamento dos trabalhos. Assim ocorre em relação a alguns equipamentos de informática, que já não correspondem às expectativas.

2.4 Outro objetivo das aquisições pretendidas, como os equipamentos de áudio, vídeo e foto, é divulgar o trabalho do Poder Legislativo Valerense, especialmente as Sessões Ordinárias, na página que a Câmara possui nas redes sociais, bem como no portal oficial, através de fotos e transmissões ao vivo das sessões, em atendimento à Lei de acesso à informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	IPAD - Sistema Operacional IOS 7; Processador A7; Tela multi-touch de 9.7 polegadas; Resolução 2048x1536 pixels; Conexão 4G; Memória Interna de 32GB expansiva para MicroSD de até 128GB; Câmera traseira de 8MP; Câmera frontal de 1.2MP; conexão wi-fi; GPS; bluetooth; bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 32,4 watts/hora; cor prata.		01	3.749,33	3.749,33
02	COMPUTADOR - Descrição: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Áudio de alta definição com 5.1 canais com Waves MaxxAudio Pro; Placa Wireless onboard 802.11b/g/n; Bluetooth 4.1, Banda Dupla (2.4/5.0 GHz), 1x1; Placa de rede: Ethernet (10/100/1000 - RJ45); Chipset: Intel H110; Alimentação: Fonte de alimentação de 220 watts, 100 - 240 Volts AC Bivolt Frequência de 50-60Hz; Corrente máxima de entrada: 6A/3A; Gabinete Formato pequeno (SFF) de cor preto; Dimensões aproximadas: Altura: 29,31 cm, Largura: 9,26 cm; Profundidade: 31,45 cm; Portas frontais: 2 Portas USB 3.0; 1 Conector para fones de ouvido; 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ); 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1; Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha; 1 Conector para microfone; 1 Porta de rede RJ-45; 1 Conector para cabo de alimentação; Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1; Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+); Processador: 7ª geração do Processador Intel® Core i7-7700 (3.6 GHz expansível até 4.2GHz, cache de 8 MB); Memória: 8 GB, DDR4, 2400 MHz; Disco Rígido: Disco Rígido		03	4.942,67	14.828,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

	(HD) de 1 TB (7200 RPM); Placa de vídeo Intel® HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit em Português (Brasil); Incluso: 01 Teclado Multimídia Preto em Português (Brasil), 01 Mouse com fio Preto e 01 monitor de 21.5 Full HD; Garantia: 1 ano de suporte técnico no local, pelo fabricante; Arquitetura fechada; Incluso manuais e mídia para instalação de softwares e drives. Referência de qualidade: Dell				
--	---	--	--	--	--

Valor máximo admitido para o Lote 01: R\$ 18.577,33 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	DVR STAND ALONE - Gravador digital de vídeo: Processador principal Integrado de alta performance; Entradas de vídeo 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e Saída analógica BNC; Resolução máxima de gravação Full HD (1080p); Entrada de áudio 1 canal, RCA; Saída de áudio 1 canal, RCA; Entradas de alarme; Saídas de alarme; entrada usb: 01 traseira e 01 frontal; 01 entrada ethernet rh45; Capacidade de armazenamento: 01 HD de até 10TB; Dimensões (L x P x A)1U, 260 mmx 220mm x 40mm. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + analógica + IP; Gravação de todos os canais em 1080p ou 720p; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Inteligência de vídeo - Linha virtual, Cerca virtual e Objeto abandonado/retirado; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compressão de vídeo em H.264+ (codec Inteligente); Sistema Operacional: Linux embarcado. Incluso sistema de acesso remoto cloud; 1 ano de garantia. Referência de qualidade: Intelbras.		01	1.999,00	1.999,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

02	CÂMERA MULTI HD COM INFRAVERMELHO - Descrição: Câmera infravermelho compatível com 4 tecnologias: HDCVI, AHD-H, HDTVI 2.0 e analógica; Resolução Full HD (1080p) (2 megapixels); Sensor megapixel 1/2.7; Lente de 3.6 mm; Alcance IR de 30 m; Case metálico; IR inteligente; Proteção contra surtos de tensão; Índice de proteção IP66; 1 ano de garantia. Referência de qualidade: Intelbras.		03	374,67	1.124,00
03	DISCO RÍGIDO PARA CFTV - Descrição: Disco rígido especial para segurança eletrônica, (HD purple); capacidade: 4 TB; velocidade de disco controlada; dissipação de calor otimizada; taxa de transferência de dados: buffer de hospedagem: 6 Gb/s, Drive de hospedagem: 150 MB/s, Cache (Mb): 64; Velocidade de rotação (RPM): 5400; 3 anos de garantia.		01	1.749,33	1.749,33
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV - Descrição: Fonte 12v com filtro antirruído; Entrada: 100 a 240 Vac automático 50/60 Hz; Saída: 12,8 Vdc/5 A; LED indicativo de funcionamento; Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente. 1 ano de garantia. Referência de qualidade: Intelbras.		02	148,00	296,00

Valor máximo admitido para o Lote 02: R\$ 5.168,33 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	CÂMERA DIGITAL - Descrição: Câmera digital reflex de lente única; Encaixe da lente baioneta; Pixel Efetivo (Megapixels) 24,2 milhões; Sensor de imagem: tamanho 23,5 mm x 15,6 mm, formato DX, tipo CMOS, total de Pixels 24,72 milhões; Formato de arquivo de imagens estáticas		01	5.332,67	5.332,67



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

JPEG em conformidade com os parâmetros JPEG com compressão fina (aprox. 1:4), normal (aprox. 1:8) ou Básica (aprox. 1:16) NEF (RAW) + JPEG; Fotografia única gravada nos formatos NEF (RAW) e JPEG, NEF (RAW): comprimido sem perdas, comprimido em 12 ou 14 bits; Mídia de armazenamento SD, SDHC, SDXC; Compartimento do cartão: 2 cartão Secure Digital (SD); Sistema de arquivos em conformidade com DCF (Sistema Padrão de Arquivos da Câmera) 2.0, DPOF (Formato de Pedido de Impressão Digital), EXIF 2.3 (Formato de Arquivos de Imagens Intercambiáveis para Câmeras Digitais Estáticas); PictBridge; Visor Reflex Pentaprisma de Lente Única ao Nível dos Olhos, Cobertura do Quadro do Visor DX (24x16): 100% Horizontal e 100% Vertical (Aprox.) 1,3x (18x12): 97% Horizontal e 97% Vertical (Aprox.); Tela de Focagem Tela Tipo B BriteView Clear Matte Mark II com Suportes de Área de AF; Espelho Reflex; Trava do Espelho; Abertura da Lente tipo retorno instantâneo controlado eletronicamente; Controle de Profundidade de Campo; Tipo de Obturador: Plano focal de percurso vertical controlado eletronicamente; Velocidade do Obturador: 1/8000 a 30 seg. em incrementos de 1/3 ou 1/2 EV, bulb, tempo, X250; Velocidade de Sincronismo do Flash: até 1/250 s; Fotometria da exposição TTL usando sensor RGB de 2,016 pixels; Sensibilidade ISO ISO 100 - 25.600; Modo AF de Ponto Único; Modo AF com Área Automática; Sistema de Foco Automático; Alcance de Detecção -3 a +19 EV (ISO 100 a 68°F/20°C); Flash Embutido; Distância do Flash Embutido Aprox. 12/39, 12/39 com flash manual (m/pés, ISO 100, 20°C/68°F); Velocidade de Sincronismo X 1/250; Sincronismo FP máximo de alta velocidade Até 1/8000; Disparos no Modo de Exibição ao Vivo; Fotometria de Vídeo: Fotometria da exposição TTL usando um sensor de imagem principal - tempo máximo de gravação de vídeo 10 minutos com configuração de alta qualidade de 1080 50/60 qps, 20 minutos com configuração de				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

	qualidade normal de 1080 50/60 qps, 20 minutos com configuração de alta qualidade de 1080 30/25/24 qps, 29 minutos e 59 segundos com configuração de qualidade normal a 1080 30/25/24 qps, 29 minutos e 59 segundos com a qualidade normal; Formato de Arquivo de Vídeo MOV; Codificação Avançada de Vídeo H.264/MPEG-4; Formato de gravação de Áudio PCM linear; Vídeo Full HD 1920x1080/60 qps (1,3x área da imagem apenas), Full HD 1920x1080/50 qps (1,3x área da imagem apenas), Full HD 1,920x1,080 / 30 qps, Full HD 1,920x1,080 / 25 qps, Full HD 1,920x1,080 / 24 qps, HD 1,280x720 / 60 qps, HD 1,280x720 / 50 qps; Microfone embutido estéreo; Monitor 3,2 pol. na diagonal; Resolução do Monitor: 1.228.800 Pontos; Tipo de Monitor TFT-LCD com Visão Grande Angular; Ângulo de Visão do Monitor: 170 graus de visão grande angular; Ajustes do Monitor: Brilho, 3 níveis, controle do brilho usando o sensor de luminosidade do ambiente; Funções de Reprodução: Rotação Automática da Imagem, Full-frame e miniatura (4, 12 ou 72 imagens ou calendário), Realces, Exibição de Histograma, Comentário de Imagem, Exibição de localização, Reprodução de Vídeo, Apresentação de Vídeo, Informações da Fotografia, Reprodução com Zoom, Apresentação de Slides; Funcionalidade Wi-Fi; GPS; Bateria de íons de lítio EN-EL15; Vida Útil da Bateria 1.110 fotos (CIPA); Vídeos: Aprox. 80 minutos de cena em HD; Adaptador AC Adaptador EH-5b AC. Requer conector de energia EP-5B (disponível separadamente); Carregador de Bateria Carregador Rápido MH-25a; Rosca do Tripé 1/4 pol. Referência de qualidade: Nikon.				
02	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA - Tripé profissional com altura até 1,32 metros e peso máximo suportado de até 1,80 Kg; Cabeça com 3 posições ajustáveis com nivelador de bolha; Hastes em alumínio com prolongadores divididos em três seções com travas de fixação; Coluna central com ajuste manual de altura por		01	442,67	442,67



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

	alavanca; Braço longo para rotação da base da câmera e pés emborrachados; Acompanha bolsa em nylon na cor preta com alça para transporte. Aplicação: maioria das câmeras fotográficas digitais, convencionais e videocâmeras com conector para tripé. Referência de qualidade: Vivitar				
03	FLASH PARA CÂMERA - Descrição - Número Guia: 18 m/59 pés (em ISO 100); Construção Eletrônica: Transistor Bipolar de Porta Isolada Automático (IGBT) e circuitos em série; Controle de Exposição do Flash: Flash de Preenchimento com Compensação i-TTL com câmeras compatíveis com CLS; Cobertura da Lente: de 18/27 a 200 mm (formato DX/FX, modo automático); Outras Funções Disponíveis: disparo de teste, monitor pré-flash, capacidade de rebatimento; Função de Rebatimento: a cabeça do flash se inclina para cima em até 120° com paradas tipo click-stop em 0°, 60°, 90° e 120°; Tempo Mínimo de Reciclagem: 3.5 s (aprox.) com baterias de Ni-MH, 4.0 s (aprox.) com baterias alcalinas de manganês (1.5 V); Fonte de Alimentação: Duas pilhas tamanho AAA; Luz de Preparação Verso; Número Mínimo de Flashes/Tempo de Reciclagem: 70 ou mais (alcalina de manganês de 1.5 V), 110 ou mais (baterias Ni-MH); Dimensões 2,3 x 2,6 x 2,5 pol. (57,4 x 65,4 x 62,3 mm) (Aprox.). Referência de qualidade: Nikon		01	806,33	806,33
04	TELA DE PROJEÇÃO - Estojo octagonal em aço carbono; Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões; Tecido de projeção Matte - White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho; Empunhadura plástica; Bordas pretas permitindo um melhor enquadramento da imagem; Trava da haste e da empunhadura com sistema de clique. Área de projeção 1740 x 1740mm.		01	899,33	899,33
05	MICROFONE DE MESA - Descrição: microfone profissional com base para mesa e suporte flexível com cápsula de		01	916,00	916,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

	condensador, saída XLR; Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado; Condensador de Eletreto Característica: Cardioide; Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz; Sensibilidade: -38dB $\pm$ 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz); Impedância de saída: 2000 $\pm$ 30 (a 1kHz); Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; Comprimento da Haste de 62 cm. Kit: 2 pilhas tipo AA 1,5 VDC 1 cabo com 6 metros XLR para P10 e uma esponja. Referência de qualidade: TSI				
06	TRIPÉ PARA TABLET - Suporte para tablet de até 10 polegadas, equipamento com regulagem de altura e tripé, fabricado com material resistente (alumínio ou pvc), altura mínima de 120mm.		01	402,67	402,67
07	MICROFONE OMNIDIRECIONAL - Especialmente projetado para iPhone / iPad / iPod Touch; Baixo ruído de manipulação; Transdutor: Condensador elétrico; Padrão polar: Omni-direcional; Faixa de frequência: 35-18 KHz +/- 3dB; Sinal / Ruído: 76dB SPL; Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz; Conector: 3,5 milímetros TRRS conexão; peso 18g.		01	282,67	282,67

Valor máximo admitido para o Lote 03: R\$ 9.082,33 (nove mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos)

LOTE 04 – OUTROS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	QUADRO PARA FIXAR AVISOS - Descrição: Quadro em MDF laminado 6mm; 06 Porta folhas em Acrílico Cristal 2mm para papel A4; Detalhe em Acrílico Colorido 2mm; Medidas: Altura: 74 cm, Largura: 84,5 cm; Peso Aproximado: 4,3 kg;		02	456,00	912,00

Valor máximo admitido para o Lote 04: R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

4. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos serão entregues após a emissão da ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas e embalados de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, acompanhados de documento fiscal. Todas as despesas de transporte e mão-de-obra decorrentes da entrega dos equipamentos ficarão a cargo da contratada.

4.2. Os equipamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em língua portuguesa, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante.

4.3. A licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na ordem de fornecimento.

4.5. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido neste Termo de Referência, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado.

4.6. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto a responsabilidade futura, no que refere-se à qualidade do produto entregue;

5.2. O fornecedor será responsável pelas manutenções corretivas durante o período de garantia;

5.3. Caso o equipamento seja encaminhado para a assistência técnica, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento de qualidade igual ou superior para a utilização da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

5.4. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto sempre que houver vício insanável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra, via e-mail ou outro meio idôneo.

6.2. A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Contratante, sito à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Vila Valério/ES, ficando a cargo da Contratada todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os equipamentos serão entregues de acordo com as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

6.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pelo Presidente da Câmara, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, proceda a verificação da conformidade do mesmo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.5. Em caso de não aceitação de algum equipamento objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

6.6. Somente após a verificação do enquadramento do produto com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

6.8. A CMVIVA poderá solicitar testes para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a sua inadequação ou falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao findar o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2. O fiscal deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.5. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal, designado através de Portaria emitida pela Presidência após a assinatura do ajuste.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Entregar o(s) Equipamento(s), na(s) quantidade(s) e prazo solicitados pela CMVIVA, que deverão ser novos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, configurado conforme especificação do Edital e da Proposta.

9.1.2. Entregar os equipamentos solicitados na Sede da CMVIVA.

9.1.3. Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do presente Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.1.4. Especificar a marca, a garantia e demais referências que bem indiquem os itens licitados.

9.1.5. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

9.1.7. Apresentar Garantia mínima de 12 (doze) meses integral para partes, peças, mão-de-obra, deslocamento e instalação. No período de garantia, a Contratada será a única responsável pela manutenção do(s) equipamento(s), incluindo manutenção corretiva e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional à CMVIVA. Não estarão cobertos pela garantia defeitos causados por uso indevido (utilização do equipamento para um fim ao qual o equipamento não foi destinado), mau uso (quedas, derramamento de líquidos não previstos pelo fabricante e outras ações em desacordo com a utilização normal do equipamento, segundo o manual do fabricante) e intempéries da natureza (raios, enchente, etc.).

9.1.8. A Manutenção Corretiva será realizada pela Contratada, mediante solicitação da Contratante, por e-mail, quando por esta avisada de que os equipamentos adquiridos pela Contratante encontram-se inoperantes ou apresentam defeitos, devendo este atendimento iniciar-se em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação e solucionado em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi relatado.

9.1.9 - Caso o problema não seja solucionado neste prazo, a Contratada deverá disponibilizar um equipamento, com características iguais ou superiores ao fornecido, pelo período em que o equipamento original estiver em manutenção, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

9.1.10. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças no prazo máximo de setenta e duas horas após realizado o diagnóstico da falha, durante a garantia.

9.1.11. Todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas ao Departamento de Compras da CMVIVA para fins de atualização.

9.1.12. A Contratada deverá ter infraestrutura própria para a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva (dos equipamentos), ou através de assistente autorizado durante o período de garantia, com localização no Estado do Espírito Santo.

9.1.13. A fim de manter os equipamentos objeto deste Contrato em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-los a tais condições, a Contratada executará serviços de manutenção no chamado "período de disponibilidade", compreendido das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se acharem e permanecerem instalados, quando houver necessidade, no período de garantia.

9.1.14. Os serviços de manutenção somente poderão ser executados pelos técnicos credenciados da Contratada;

9.1.15. Obriga-se a Contratada, mediante solicitação da Contratante, a orçar previamente eventual execução de serviços executados constantes no rol do objeto deste Contrato;

9.1.16. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

9.2.1 - Facilitar o acesso da Contratada para efetuar a entrega;

9.2.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação do funcionamento dos equipamentos, além de toda a documentação exigida;

9.2.3 – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

9.2.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos equipamentos, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.5 - Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

9.2.6 - Utilizar adequadamente os equipamentos, para o fim a que tenham sido projetados;

9.2.7 - Facultar à Contratada amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) para prestação dos serviços de manutenção, durante o período de garantia;

9.2.8 - Solicitar aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por este Contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	44905200000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 14

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo dos equipamentos fornecidos, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

11.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

11.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

11.4. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.5. Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários ou transferência para conta corrente da CONTRATADA.

11.6. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do equipamento, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA CMVIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 002/2018**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem através deste, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO III

Ao
Pregoeiro Oficial da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 002/2018**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(ME OU EPP)



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(MEI)



No caso de Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual, conforme Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4.º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Art. 27, V, Lei 8.666/93)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO VII

Minuta Contratual

CONTRATO Nº. ____/2018
Processo Administrativo nº. 8099/2018
Pregão Presencial nº. 002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro–Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) nº 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade nº 27.193.150-4 (SSP-SP), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) nº....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8099/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Equipamentos, objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2018**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços unitários consignados na ata do **Pregão Presencial nº 002/2018, referente ao(s) lote(s): _____** constantes no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

3.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com o fornecimento dos equipamentos e todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto licitado, inclusive assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus algum para a CMVIVA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo dos equipamentos fornecidos, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

4.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

4.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.4. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5. Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários ou transferência para conta corrente da CONTRATADA.

4.6. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Contratante, a saber:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	44905200000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras, observadas as condições previstas no edital e no Termo de Referência do **Pregão Presencial Nº. 002/2018**, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXCEÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Os Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a) falta de fornecimento ou falha do Contratante em providenciar corrente elétrica adequada;
- b) uso do equipamento para fim diverso daquele para o qual tenha sido projetado;
- c) acidentes, desastres, incêndio, ação da água, vento ou raio, transporte, negligência, imperícia, mau uso do equipamento por parte do Contratante, seus servidores, operadores, prepostos ou terceiros.

7.2 - Os serviços de manutenção não incluem, igualmente, os itens abaixo:

- a) Serviços elétricos externos ao equipamento;
- b) Manutenção de acessórios pertencentes à máquina, não abrangidos por este Edital;
- c) Recondicionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertencentes aos equipamentos ou a outros dispositivos;
- d) Fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo da Contratante;
- e) Serviços impraticáveis para os técnicos da Contratada em virtude de alterações introduzidas no equipamento, do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares pela proponente.

7.3 - Se a Contratante solicitar que a manutenção corretiva seja realizada pela Contratada fora do período de disponibilidade, tal serviço será prestado na medida do possível pela Contratada, nas condições por esta estabelecida na ocasião da solicitação.

7.3.1 - Entendem-se como fora do período de disponibilidade os serviços de manutenção executados no período compreendido entre 18:01 e 07:59 horas do dia seguinte, bem como das 00:00 às 24:00 horas aos sábados, domingos e feriados.

7.3.2 - Obriga-se desde já a Contratada em fornecer o nº de telefone e pessoa para contato, quando necessário atendimento técnico de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do equipamento, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

8.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da entrega dos equipamentos;
- V. A paralisação da entrega dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

- VI. A sub-contratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o(s) Equipamento(s), na(s) quantidade(s) e prazo solicitados pela CMVIVA, que deverão ser novos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, configurado conforme especificação do Edital e da Proposta.

10.2 - Entregar os equipamentos solicitados na Sede da CMVIVA.

10.3 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do presente Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.4 - Especificar a marca, a garantia e demais referências que bem indiquem os itens licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

10.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos.

10.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

10.7 - Apresentar Garantia mínima de 12 (doze) meses integral para partes, peças, mão-de-obra, deslocamento e instalação. No período de garantia, a Contratada será a única responsável pela manutenção do(s) equipamento(s), incluindo manutenção corretiva e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional à CMVIVA. Não estarão cobertos pela garantia defeitos causados por uso indevido (utilização do equipamento para um fim ao qual o equipamento não foi destinado), mau uso (quedas, derramamento de líquidos não previstos pelo fabricante e outras ações em desacordo com a utilização normal do equipamento, segundo o manual do fabricante) e intempéries da natureza (raios, enchente, etc.).

10.7.1 - A Manutenção Corretiva será realizada pela Contratada, mediante solicitação da Contratante, por e-mail, quando por esta avisada de que os equipamentos adquiridos pela Contratante encontram-se inoperantes ou apresentam defeitos, devendo este atendimento iniciar-se em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação e solucionado em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi relatado.

10.7.2 - Caso o problema não seja solucionado neste prazo, a Contratada deverá disponibilizar um equipamento, com características iguais ou superiores ao fornecido, pelo período em que o equipamento original estiver em manutenção, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

10.8 - A contratada deverá garantir o fornecimento de peças no prazo máximo de setenta e duas horas após realizado o diagnóstico da falha, durante a garantia.

10.9 - Todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas ao Departamento de Compras da CMVIVA para fins de atualização.

10.10 - A Contratada deverá ter infraestrutura própria para a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva (dos equipamentos), ou através de assistente autorizado durante o período de garantia, com localização no Estado do Espírito Santo.

10.11 - A fim de manter os equipamentos objeto deste Contrato em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-los a tais condições, a Contratada executará serviços de manutenção no chamado "período de disponibilidade", compreendido das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se acharem e permanecerem instalados, quando houver necessidade, no período de garantia.

10.12 - Os serviços de manutenção somente poderão ser executados pelos técnicos credenciados da Contratada;

10.13 - Obriga-se a Contratada, mediante solicitação da Contratante, a orçar previamente eventual execução de serviços executados constantes no rol do objeto deste Contrato;

10.14 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Facilitar o acesso da Contratada para efetuar a entrega.

11.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação do funcionamento dos equipamentos, além de toda a documentação exigida.

11.3 – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

11.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos equipamentos, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

11.5 - Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento.

11.6 - Utilizar adequadamente os equipamentos, para o fim a que tenham sido projetados.

11.7 - Facultar à Contratada amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) para prestação dos serviços de manutenção, durante o período de garantia.

11.8 - Solicitar aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, a Lei nº. 10.520/02 e aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos equipamentos, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei no 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e expirar-se-á ao término do período de garantia dos equipamentos e materiais permanentes (doze meses).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme. Declaram, ambas as partes, aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério - ES, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Presidente: ADILSON GELTNER
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____